Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Altera a redação dada ao artigo 84 da Lei Complementar nº 038 de 28 de Janeiro de 1998."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 84 da Lei Complementar nº 38 de 28 de janeiro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS
(...)
SUBSEÇÃO VII
DA GRATIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR

"Art. 84 – A gratificação para formação em Curso Superior será concedida, a título de estímulo, aos servidores públicos, mesmo que ainda cumprindo período de estágio probatório."

Art. 2º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Fevereiro de 2006.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20 FEV 2006
Jornal BIM Nº 09
Página 01
Rubrica
Mat. 051039